



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.792/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
TRANSFERIR/SUPLEMENTAR SALDO
ORÇAMENTÁRIO, NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2011.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
transferir/suplementar saldo orçamentário, no orçamento do Município, para o
exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 146.174,29 (cento e quarenta e seis
mil e cento e setenta e quatro reais e vinte nove centavos), com a finalidade de
custear as despesas de construção e estruturação do aterro sanitário municipal,
conforme convênio nº. 0745/2010, entre o Município e o Governo Federal, através
da FUNASA.

Órgão – 07- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária- 001- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 18- Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0023- Desenvolvimento Agropecuário, Sanitário e Ambiental
Projeto/Atividade: 1.966 – Construção e Estruturação do Aterro Sanitário
Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações – R\$ 146.174,29

Art. 2º - A cobertura da transferência do artigo anterior dar-se-á
através da anulação parcial da dotação, conforme Artigo 43 item III, da Lei
Federal 4.320/64, na seguinte dotação.

Órgão – 07- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária- 001- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 18- Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0023- Desenvolvimento Agropecuário, Sanitário e Ambiental
Projeto/Atividade: 1.966 – Construção e Estruturação do Aterro Sanitário
Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. Mat. Permanente – R\$ 146.174,29



ESTADO DE MATO GROSSO

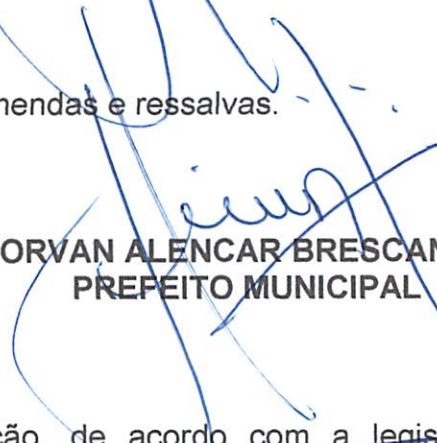
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

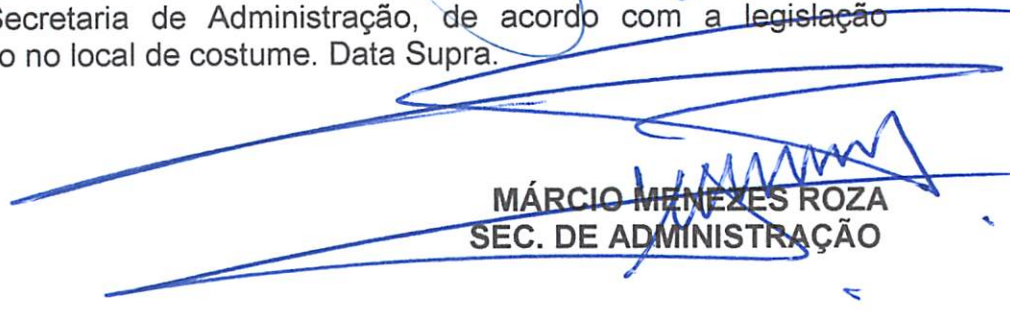
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2011.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO